



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.232 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO 'JARDIM NOVO MUNDO - 2ª GLEBA' DE PROPRIEDADE DA FIRMA MONTEVILE LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e considerando as informações constantes dos requerimentos protocolados sob nº 03338/95 e 03862/95, solicitando liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo - 2ª Gleba", de propriedade da firma Montevile Ltda. localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 05855/92 e 03449/93, e arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Of. nº 129/95-SOV, de 31 de março de 1995, que atesta que as obras de infra-estrutura (meio-fios, sarjetas, bueiros e galerias de águas pluviais em todas as Ruas do Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo - 2ª Gleba), foram totalmente executados de acordo com as especificações e projetos aprovados;

CONSIDERANDO o Of. nº 099/95-DR, de 20 de março de 1995, no qual o DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto, atesta que foram efetuados e aprovados os testes nas obras de redes de água e esgoto do loteamento supracitado;

CONSIDERANDO o Of. nº 190/95-DR do DMAE, de 24 de abril de 1995, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, considera que deverá ficar retido em caução o lote nº 266, da quadra I do loteamento Jardim Novo Mundo - 2ª Gleba, até a conclusão final das obras do reservatório;

CONSIDERANDO o despacho favorável do setor de topografia da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, exarado em 02 de maio de 1995 no processo protocolado sob nº 03862/95;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.232 - FLS. 02

CONSIDERANDO que pelo disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lots hipotecados será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados todos os lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do loteamento "Jardim Novo Mundo - 2ª Gleba", aprovado pelo Decreto nº 4.793, de 23 de junho de 1993, exceto o lote de nº 266 da quadra I deste loteamento, que permanecerá hipotecado visando garantir a conclusão das obras do reservatório de água.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE MAIO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

